ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.927/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Cidade Nova da área do Patri-monio Municipal"QUINDANGUES", à GILMA,GILDETE,GILMEIRE,GILVÂNIA,GERALDO,GILIONEI,GILIONALDO,GIVANILDA, GIVALDO e GILVANUZA DOS SANTOS NASCIMENTO, representados por sua mãe D. FRANCISCA VALERA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano lo-calizado na Avenida Transamazônica, nº 2.598 no Bairro Cidade - Nova, à GILMA,GILDETE,GILMEIRE,GILVÂNIA,GERALDO,GILIONEI,GILIO - NALDO,GIVANILDA,GIVALDO, e GILVANUZA DOS SANTOS NASCIMENTO, me-nores, representados por sua mãe D. FRANCISCA VAIERA DOS SANTOS, limitando-se pelo lado direito com o senhor Sérgio de Lima; pelo lado esquerdo limita-se com a Rua Alfredo Monção; fazendo frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo o referido lote 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.